

**PORTARIA N° 016, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, III e XII, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho de 2017, e;

Considerando a necessidade de se instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública;

Considerando o teor da Lei Estadual nº 21.268, de 5 de abril de 2022 (a qual dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), bem como o teor do art. 123, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CSDP nº 033, de 17 de fevereiro de 2017, a qual versa sobre as atividades no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás, nos dias considerados feriados;

Considerando os dias reconhecidos como feriados e pontos facultativos no ano de 2025 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lista disponibilizada no sítio virtual:[<chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://docs.tjgo.jus.br/institucional/feriados/DOC\\_feriados\\_2025.pdf>](chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://docs.tjgo.jus.br/institucional/feriados/DOC_feriados_2025.pdf).

**RESOLVE:**

Art. 1º Não haverá expediente no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Goiás nas seguintes datas do ano de 2025, em decorrência dos respectivos feriados e pontos facultativos a seguir listados:

<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
3 de março	Segunda-feira	Carnaval
4 de março	Terça-feira	Carnaval
5 de março até 12h	Quarta-feira	Carnaval Quarta-Feira de Cinzas
16 de abril	Quarta-feira	Semana Santa
17 de abril	Quinta-feira	Semana Santa

18 de abril	Sexta-feira	Semana Santa
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes
1º de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi
<i>7 de setembro</i>	<i>Domingo</i>	<i>Independência do Brasil</i>
<i>12 de outubro</i>	<i>Domingo</i>	<i>Dia de Nossa Senhora Aparecida</i>
24 de outubro	Sexta-feira	Aniversário de Goiânia
28 de outubro	Terça-feira	Dia do Servidor Público
<i>2 de novembro</i>	<i>Domingo</i>	<i>Finados</i>
<i>15 de novembro</i>	Sábado	<i>Proclamação da República</i>
20 de novembro	Quinta-feira	Dia da Consciência Negra
8 de dezembro	Segunda-feira	Dia da Justiça
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal

Art. 2º As datas dos feriados e pontos facultativos estão sujeitas a alterações, assim como poderão ser outras reconhecidas no decorrer do ano, em virtude de eventuais circunstâncias que o justifiquem.

Art. 3º Os feriados e pontos facultativos locais/municipais serão reconhecidos em atos próprios.

Art. 4º Nas datas consideradas feriados e pontos facultativos, as demandas urgentes, assim consideradas aquelas em que há risco à vida, à liberdade ou outras em que possa ocorrer perecimento de direito, serão atendidas pelo Plantão Defensorial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Goiânia, 13 de janeiro de 2025.

**TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**  
Defensor Público-Geral do Estado